

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.1) CONCURSO DE CONCEPÇÃO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS**

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Fundo — FEDER. Programa — PROCONVERGÊNCIA.

VI.2) OUTRAS INFORMAÇÕES

O valor do presente procedimento é de 280 000 euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida aquando da apresentação do projecto e da proposta, mas as empresas agrupadas ficam responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pelo pontual cumprimento das obrigações emergentes da proposta.

As entidades que compõem o agrupamento devem designar um representante comum para praticar quaisquer actos respeitantes ao presente procedimento, incluindo a assinatura da proposta, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato emitidos por cada uma das entidades que o compõem.

Caso a adjudicação recaia sobre um agrupamento, deve este assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do correspondente contrato, devendo as entidades que compõem o agrupamento indicar o chefe do consórcio e conferir-lhe, no mesmo acto, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato que vier a ser celebrado.

O projecto a apresentar é constituído por peças escritas e desenhadas e por outros elementos informativos, devendo ser elaborado com o detalhe de estudo prévio e em conformidade com as regras previstas nos elementos patenteados e nas normas legais e regulamentares aplicáveis, nos termos previstos no caderno de encargos.

O projecto é acompanhado, designadamente, pelos documentos relativos a memória descritiva, que, para além de outras referências que se imponham ou justifiquem, deve conter a estimativa de custo de construção da solução apresentada e respectiva fundamentação, tão detalhada quanto possível.

Para além do projecto os concorrentes devem apresentar uma proposta, documento em que os concorrentes manifestam a sua vontade de contratar a prestação de serviços a adjudicar, e indicam as condições em que se dispõem a fazê-lo, implicando, da sua parte, o conhecimento e a aceitação de todos os documentos concursais.

O júri do concurso apenas será conhecido no acto público, nos termos do disposto no artigo 170.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

VI.3.2) Interposição de recursos:

Informação precisa sobre os prazos para interposição de recursos: 15 dias.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 09/11/2007.9 de Novembro de 2007, — O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Alamo de Meneses*.

2611063728

Secretaria Regional do Ambiente e do MarDirecção Regional do Ordenamento do Território
e dos Recursos Hídricos**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

Endereço postal:

Avenida de Antero de Quental, 9-C, 2.º piso.

Localidade:

Ponta Delgada.

Código postal:

9500-160.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Rui Monteiro da Câmara Pereira.

À atenção de:

Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

Telefone:

296206700.

Correio electrónico:

jose.v.m.cruz@azores.gov.pt

Fax:

296206701.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Elaboração de uma proposta de Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha do Pico — Açores.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços:

Categoria de serviços n.º 12.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Concelhos de São Roque do Pico, Lajes do Pico e Madalena do Pico/ Ilha do Pico/ Açores.

Código NUTS: PT200.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

O presente concurso tem por objecto a elaboração de uma proposta de Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha do Pico — Açores.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 74000000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos inerentes à elaboração de um plano de ordenamento da orla costeira.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 330 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

O adjudicatário prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da sua proposta, com exclusão do IVA, nos termos previstos no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

As condições de pagamento do serviço a realizar constam do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

É admissível a apresentação de propostas por agrupamentos de concorrentes, devendo o adjudicatário revestir a forma de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, depois de lhe ser notificada a adjudicação, tendo em conta o disposto no programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das condições referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e que comprovem a sua capacidade técnica e profissional nos termos exigidos no programa de concurso e no caderno de encargos.

Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos — os documentos exigidos nos artigos 11.º e 12.º do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos exigidos no artigo 13.º e em cumprimento do artigo 23.º, ambos do programa de concurso.

